



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 15/08/2024 Hora: 16:14

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 61 DE 15 DE AGOSTO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 57/2024

00143/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 61, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 57/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.241.034,65 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro, das fontes de recursos vinculados a Educação e não vinculados – exercício anterior, bem como de recursos de anulação em fontes vinculadas a Educação, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Justificamos que esses valores solicitados servirão para suprir despesas com transporte dos alunos do IFMT em cumprimento à Lei nº 2349/22, e para aquisição de equipamentos para as escolas do Ensino Fundamental, bem como para a finalização da obra da quadra da Escola Municipal José Delfino de Campos.

A suplementação ainda contempla as dotações para o transporte escolar da rede municipal de ensino, utilizando as fontes vinculadas específicas para essa finalidade.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.241.034,65** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.241.034,65 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	122.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	150.000,00
002.12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15500000000000	Transferências de recursos do fnde salário educação	R\$	125.088,00
25500000000000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior	R\$	63.946,65



15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 200.000,00
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 180.000,00
	TOTAL	R\$ 1.241.034,65

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro no valor de R\$ 463.946,65 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, no valor de R\$ 777.088,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 652.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15500000000000	Transferências de recursos do fnde salário educação	R\$ 125.088,00
	TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 777.088,00
	TOTAL SUPERAVIT	R\$ 463.946,65
	TOTAL GERAL	R\$ 1.241.034,65

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 15 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F09-6C0E-AFD4-A354

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 15/08/2024 15:54:43 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 15/08/2024 15:55:41 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/8F09-6C0E-AFD4-A354>